

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ADRIANO POFFO, Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no Departamento de Planejamento do Município para provimento de vaga no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o número insuficiente de profissionais no cargo ENGENHEIRO CIVIL para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de chamamento de ENGENHEIRO CIVIL da lista do concurso público, tendo em vista a vaga ser de caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de profissional efetivo no cargo ENGENHEIRO CIVIL que entrará em licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação profissional imediata, tendo em vista a vaga ser de equipe mínima no Departamento de Planejamento do município;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO:

Obs.: a vaga disponível é para profissional Engenheiro Civil com disponibilidade de atuar no município de forma a completar com 40h semanais de trabalho, de segunda a sexta feira, no Departamento de Planejamento do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Administração e Finanças;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria de Administração e Finanças, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado de chamamento público emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade;

1.4 O chamamento dos (as) candidatos (as) obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Engenheiro Civil	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	R\$ 8.051,20	40 horas semanais	01

CR: Cadastro Reserva

2.2 A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada no centro da cidade de Ibirama;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 01/02/2023 a 10/02/2023, pelo email engenharia@ibirama.sc.gov.br.

3.2 Os (as) candidatos (as) interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade Profissional e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (cursos específicos da área de Engenharia);

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Engenheiro Civil;

3.2.4 Comprovação de Acervo Técnico;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo de Chamamento Público dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:

Especialização na Área de Engenharia: 1,0 (um vírgula zero)
Mestrado na Área de Engenharia: 2,0 (dois vírgula zero)
Doutorado na Área de Engenharia: 3,0 (três vírgula zero)

Observação: Fica estabelecido o limite de 1 (um) diploma para cada título descrito acima;

4.3 Para fins de pontuação por tempo de serviço, será considerado todo o período de experiência apresentado na função, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SETOR PÚBLICO (COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO):

0,5 (zero vírgula cinco) por ano trabalhado, limitado a 10 anos;

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SETOR PRIVADO (COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA ASSINADA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VÍNCULO TÉCNICO):

0,25 (zero vírgula vinte e cinco) por ano trabalhado, limitado a 10 anos;

ACERVO TÉCNICO:

Acervo de Projeto de Pavimentação (com área mínima de 2.000m² por acervo - limitado a 3 ART's):
1,0 (um virgulo zero)

Acervo de Projeto de Edificação (com área mínima de 300m² por acervo - limitado a 3 ART's): 1,0
(um virgulo zero)

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
- 2 - Maior pontuação por títulos;
- 3 - Maior idade;
- 4 - Maior número de dependentes;

5.3 A classificação preliminar será publicada, no dia 15/02/2023, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria de Administração e Finanças, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os (as) candidatos (as) terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;

- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito);
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido no e-mail: engenharia@ibirama.sc.gov.br, no dia 16/02/2023;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo (a) candidato (a) na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 22/02/2023 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria de Administração e Finanças, antes da chamada do (a) candidato (a);

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Prefeitura Municipal de Ibirama Fone: (47) 3357-8500
Rua Dr. Getúlio Vargas – 70 - Centro - 89140-000 - CNPJ 83.102.418/0001-37

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Ibirama /SC, ou pelo telefone (47) 3357-8559, em horário comercial.

Ibirama/SC, 30 de janeiro de 2023.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 006/2023

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: Engenheiro Civil

Nome do Candidato:

Nº RG:

CPF:

CREA/SC:

Data de Nascimento:

Sexo: M (☐) F (☐)

Estado Civil:

E-mail:

Endereço:

Município:

Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

